PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-MAIL: licitacao@arandu.sp.gov.br

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/21
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21
MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022
HORÁRIO: 10:00 hrs

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU, ESTADO DE SÃO PAULO, situada na Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, telefone (14) 3766-9022, através da Comissão Municipal de Licitações, devidamente constituída através da Portaria nº 443, de 01 de setembro de 2021, atendendo ao requerido pela **Assessoria Técnica em Engenharia**, torna público aos interessados que fará realizar Licitação nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93, da 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como das condições estabelecidas neste Edital. **TOMADA DE PREÇOS** 01/21, **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

1- OBJETO:

1.1. OBJETO: A presente licitação visa contratação de empresa especializada para implantação de Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI), de acordo com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro anexo ao edital.

1.2 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO;

1.2.1. As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente excessivos ou que ultrapassarem **o valor estimado para licitação,** serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações

Valor Global R$ 52.125,79 (cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), que é o fixado na planilha orçamentária.

1.2.2 Esta licitação será regida pelas rubricas:

12.365.0021.2.027 (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção do Ensino Infantil

2-DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A empresa interessada deverá entregar o Credenciamento, envelopes 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2 – PROPOSTA, ***até as 10:00hrs de 15 de FEVEREIRO de 2022***, na prefeitura Municipal de Arandu, localizado na Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, Arandu/SP, CEP: 18710-009.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previstos no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes Documentação e Propostas, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo - Anexo III, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com**:

3.1.1. **Declaração de Concordância com o Edital**, conforme modelo constante Anexo IV, do presente Edital.
3.1.2. **Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno porte** modelo constante Anexo V, do presente Edital.
3.1.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, modelo anexo VI.

3.2. Entende-se por documento credencial:
3.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.
3.2.2. Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

3.3. Considera-se como representante legal a pessoa formalmente credenciada para isso, de acordo com estatuto/contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou às **Propostas**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante**,** mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.6. Pessoas não credenciadas não poderão se manifestar e nem responder pela participante.

OBSERVAÇÃO: A Carta de Credenciamento junto com as declarações, e procuração, quando for o caso, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da entrega dos envelopes **Documentação** e **Propostas**.

3.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

3.7.1 **–** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

3.7.2. **-** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

3.8. As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte acompanhada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal conforme o caso, **e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços**.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo a Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

4.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
AT.: PRESIDENTE LICITAÇÃO

4.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

5– DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

A empresa que desejar participar, somente será considerada habilitada se apresentar os seguintes documentos autenticados ou no original.

OBS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR CADASTRO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU, OU OUTRO ÓRGAO PUBLICO E APRESENTARÁ CONJUNTAMENTE NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL).

5.1 – Quanto à Habilitação Jurídica:
Conforme o tipo de sociedade preponderante:

5.1.1. Registro comercial em caso de firma individual;
5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, a Ata registrada da Assembleia da Diretoria;
5.1.3. Ata registrada na Junta Comercial das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor;
5.1.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data não superior a 90 (noventa) dias, no original, se assim for especificado no corpo do documento;
5.1.5. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
5.1.6. Laudo de Visita Técnica.

5.2– Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1- Prova de inscrição no CNPJ;

5.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

5.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (tributos Federais e Divida Ativa da União), compreendendo.

a.) Certidão negativa de débitos do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos do Art. 47, da Lei Federal nº 8.212/91; e

5.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.2.7- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.2.8 - . Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.3- DA CAPACIDADE TÉCNICA:

5.3.1. A prova de registro da empresa dar-se-á através da CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA/CAU em vigor na data limite da entrega das propostas.

5.3.2. A prova de **REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA/CAU em vigor na data limite da proposta.

5.3.3. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) reconhecido(s) pelo CRE/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no órgão competente, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) **CERTIDÃO(ÕES**) de **ACERVO TÉCNICO** do profissional na data de abertura das propostas.

5.3.4. Apresentação de **Acervo Técnico**, devidamente acompanhado de **atestados**, comprovando que o responsável técnico executou obra e/ou serviços de características semelhantes, quantidades razoáveis, assim consideradas de no mínimo 50% de acordo com objeto licitado.

5.4- Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

5.4.1- O **Balanço Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

5.4.2. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

5.4.3. A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Corrente (ILC), Geral (ILG) e de Solvência Geral (ISG), seguindo as regras abaixo indicadas para habilitação:

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS
Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral **– ISG**: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**
ISG = a Ativo Total 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

5.4.4. Apresentação de Folha de Cálculo dos Indicadores Econômico-Financeiros discriminado das Condições Específicas e conforme modelo - **ANEXO VII**.

5.4.5 **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

6 1. Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

6.1.1. **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7- Certificado de registro cadastral junto à Prefeitura Municipal de Arandu – SP.

OBS. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU – SP, COM BASE NA LEI 8.666/93

7.1. Cédula de Identidade dos proprietários da empresa;
7.2. Registro Comercial/Contrato Social e Alterações – se houver;
7.3. Cartão do CPF dos proprietários da empresa;
7.4. Cartão do CNPJ;
7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – Inscrição Estadual;
7.6. Prova da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (tributos Federais e Dívida Ativa da União), compreendendo:
7.8. Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do Art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90.
7.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal
7.10. Certidão de Responsabilidade Técnica Ativa do Engenheiro ou Arquiteto responsável
7.11. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, em nome da licitante, com validade na data de

abertura do certame, devendo constar como responsáveis técnicos da licitante no mínimo 1 (um) Engenheiro profissional legalmente habilitado;

7.12. A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT** PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA/CAU em vigor;

7.13. Contrato social da empresa;

7.14. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.15. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;

7.16. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida em data não superior a 90 (noventa) dias, no original, se assim for especificado no corpo do documento.

Informação Importante: Todos os documentos apresentados em cópias deverão ser autenticados em Cartório ou por funcionário do setor de Licitações, com exceção dos documentos que rezarem que só terão validade no original. Estes serão exigidos e aceitos somente no original.

O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido em até 03 (três) dias antes da abertura da proposta.

8- DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:

8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06, e LC147/14 e suas alterações, conforme estabelecido no edital, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, **devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento,** expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

8.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente**, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito a contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.8. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento do certame, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias para situação de empate.

8.9. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I.

8.10. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06, e LC147/14.

9 – DA VISITA TÉCNICA

9.1- Será efetuada visita técnica no local da obra, ***até um dia antes da abertura do certame*, horários das 09:00 ÁS 12:00hrs e 14:00 AS 16:30hrs**, mediante **AGENDAMENTO** no departamento de licitação fone (14) 3766-9025, e-mail: licitacao@arandu.sp.br .

9.2. A empresa proponente deverá vistoriar o local dos serviços antes da apresentação da Proposta, não sendo aceito em hipótese alguma e em tempo algum desconhecimento dos termos e necessidades para perfeita consecução dos serviços.

10- – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1- Envelope A – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado, com identificação "DOCUMENTAÇÃO", da empresa, e a menção ao número desta licitação e do respectivo processo, e conterá a documentação exigida no item II, a qual será aceita em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial autenticada, por servidor da Administração, mediante apresentação do respectivo original.

10.2 -Envelope B – "PROPOSTA"

10.2.1**. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal**, **no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital** até a data e horário estipulados. **DATA: 06 de Janeiro de 2021. - HORÁRIO: 10:00HRS. (horário oficial de Brasília)**

10.2.1. A proposta deverá ser, datilografada ou em letra de forma legível e atender às exigências contidas neste Edital e ANEXO I, ao final ser identificada sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e que contenha a identificação do proponente e números desta licitação, devendo conter em seu interior:

10.2.2. Data;
10.2.3. Especificação Técnica completa, desde que já não estabelecidas no Anexo I;
10.2.4. Preço total líquido, expresso em moeda corrente nacional;
10.2.5. Condições de pagamento;
10.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
10.2.7. Os preços unitários cotados pela Proponente deverão contemplar tudo o que for necessário para a completa execução da obra.

10.2.8. Os preços unitários, bem como os preços globais constantes do **ANEXO I - A** do presente Edital, são considerados preços máximos admissíveis para os fins da presente licitação.

10.2. **Deverá Acompanhar a proposta:**

10.2.1. **Planilha Orçamentária,** devidamente preenchida, utilizando o próprio arquivo fornecido no Edital, contendo preços unitários e totais para todos os itens e no final o **"VALOR TOTAL GLOBAL"**, expresso em reais. As quantidades e itens apresentados na planilha **não poderão ser alterados**. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos);

10.2.2. **Cronograma físico-financeiro,** conforme modelo contido no **ANEXO ao edital;**

10.2.3. a composição detalhada da taxa de encargos sociais utilizados e da composição do **B.D.I,** utilizando-se os próprios arquivos fornecidos no Edital.

10.3. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE CONTENHAM RASURAS.

10.3.1. A proposta depois de aberta se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

10.3.2. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu, junto à Comissão

10.3.3. Municipal de Licitações, à Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro – Arandu SP, até o horário de abertura previsto.

10.3.4. Apresentada a proposta sem que haja declaração explicita contrária, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as cláusulas e condições do Edital e das decisões da Comissão.

11 – JULGAMENTO

11.1- A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal nº 8666/93, adotando-se o critério do **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

11.2- No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital e na presença dos licitantes e de seus respectivos legais e das demais pessoas interessadas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais deverão ser rubricados pelos membros e licitantes presentes e ou seus representantes legais

credenciados, podendo assim seguir a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.3- Os documentos contidos nos envelopes DOCUMENTAÇÃO – nº 01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.4- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida na Ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados presentes.

11.5- Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para o conhecimento de todos os participantes.

11.6- O envelope PROPOSTA das proponentes inabilitadas ficarão a disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso.

11.7.-**Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:**

11.7.1. apresentarem documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

11.7.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas.

11.7.3. Se todos os participantes forem declarados inabilitados, a Administração poderá fixar um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação de nova documentação, escoriada da causa que ensejou a inabilitação.

11.8. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo deste Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Municipal de Licitações, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recurso ou

julgado os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da imprensa oficial.

11.8.1. Uma vez abertas as propostas estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões em que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidade previstas no Edital.

11.8.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representante legais e será procedida a sua leitura.

11.8.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

11.8.4. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11.9. **Serão desclassificadas as propostas que:**

11.9.1. Estiverem em desacordo com o Edital;
11.9.2. Apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
11.9.3. Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
11.9.4. Com preços irrisórios ou muito acima do custo estimado.
11.9.5. No caso de empate a classificação se fará por sorteio a ser realizado, do qual todos serão devidamente notificados.

11.9.6. A proposta comercial que haver erro no preenchimento da planilha orçamentaria na multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: A comissão de licitação realizara diligências junto a licitante para devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

12- DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1. a proponente vencedora deverá assinar o termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, ANEXO VIII, impreterivelmente até 05 (**cinco)** dias úteis após notificada por e-mail pela Prefeitura Municipal de Arandu.

13.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Municipalidade.

13.3. No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, a prefeitura Municipal de Arandu, poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. o contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado conforme art. 65 da lei Federal nº 86666/93 e suas alterações.

13.4. a minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no ANEXO VIII Minuta de Contrato

14– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item XIII deste Edital.

14.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

14.3. Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho no local da prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

14.4. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

14.5. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura **não** exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

14.6. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias).

14.7. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

14.8. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

14.9. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

14.10. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedor;

14.11. Ficará sujeita à multa estabelecida no item 18 deste edital.

14.12. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

14.13. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

14.14. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

14.15. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

14.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

14.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

14.15. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

14.16. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

14.17. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

14.18. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

14.19. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

14.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

14.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

14.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.;

14.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

14.24. Outras obrigações constantes da minuta de contrato deste Edital;

14.25. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.26. Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

14.27. Colocar, também às suas expensas, as placas de identificação da obra, deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,01% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

14.28. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

14.29. A empresa deverá providenciar a ART - Anotação de responsabilidade Técnica referente a execução da obra, devidamente recolhida;

15- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1. - Para o item condição de pagamento, deverá, para elaboração da proposta ser considerado o que segue:

15.1.1. O pagamento será efetuado conforme medição acompanhada e vistoriada pelo engenheiro responsável pelo

acompanhamento dos serviços, e conforme cronograma fisico financeiro que deverá estar anexo a proposta de preços.
15.1.2. As Notas Fiscais e/ou faturas deverão ser entregues em moeda corrente nacional;
15.1.3. Indispensável para liberação dos pagamentos a aceitação da execução da obra, conforme cronograma fisico financeiro, apresentação planilha de medição e as guias impressas de FGTS e INSS, (as guias deverão vir acompanhadas de relatório contendo os nomes dos funcionários da empresa);
15.1.4. A empresa deverá apresentar relatório fotográfico da obra junto com a planilha de medição;
15.1.5. O pagamento será efetuado após fiscalização do setor de engenharia municipal;
15.1.6. Não haverá reajuste no preço cotado.

15.1.7. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da Nota Fiscal.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

16.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
16.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelo Departamento de Obras e serviços urbanos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
16.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção
16.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
16.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
16.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
16.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais
pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela;
16.1.8. Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
16.1.9. Outras obrigações definidas na minuta de contrato deste Edital.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de execução será de 01 (um) MESES contados da data de expedição da ordem de serviço inicial, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e comprovados os motivos da necessidade de prorrogação.

18. SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

18.1. Quando a vencedora não cumprir a obrigação assumida, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e caso se verifique o descumprimento de quaisquer normas deste Edital, que resultem em prejuízo, entrega diferente do que foi licitado ou a falta de entrega do objeto licitado, ficará sujeita à:

18.2. Advertência;
18.3. Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor;
18.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e **cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

18.1.5. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitada, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.6. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada tenha direito, e caso objeto de cobrança será inscrito em dívida ativa.

18.1.7. A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação, poderá ser adiada a abertura da

licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

19.3. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

19.4. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Arandu, Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro, ou através dos telefones (14) 3766-9022, sempre no horário de expediente, onde também poderá ser examinado o presente.

20. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

- Anexo I – modelo PROPOSTA COMERCIAL;
- Anexo II – Credenciamento
- Anexo III -modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **(junto com o credenciamento)**
- Anexo IV- modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**junto com o credenciamento)**
- Anexo V – modelo declaração de elaboração independente de proposta **(junto com o credenciamento);**
- Anexo VI – modelo de declaração de que a proponente cumpre o art. 7º da cf; **(junto com habilitação);**
- Anexo VII- folha de cálculo de indicadores financeiros; **(junto com habilitação);**
- Anexo VIII- minuta de contrato
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e B.D.I.

Arandu, 27 de janeiro de 2022.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-MAIL: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO I

Processo nº 112/21
Tomada de Preços nº 01/21

(MODELO DE PROPOSTA DE PROS - deverá ser emitida em papel timbrado do proponente)

Proponente: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Telefone.....
EmaiL: .....
Nome do Representante Legal:.....
A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REF.: TP N.º 01/21
Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a :

1.1. OBJETO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR GLOBAL
01	contratação de empresa especializada para implantação de Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI), de acordo com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro anexo ao edital.	

1- Pela presente submetemos a apreciação de V.Sª a nossa Proposta Comercial relativa á Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de R$.....(.....).

2- O prazo total para execução das obras/serviços é de....., contados á partir da data da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Arandu.

3- O prazo da validade desta Proposta de preços é de 609sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Senhor....., Carteira de Identidade nº..... expedida em ...../..../....., Órgão

Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta empresa.

5- Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(nºe nome) e Conta Corrente nº.....
6- A proposta de vir acompanhada da planilha orçamentaria e Cronograma fisico.
7- Os preços deverão ser orçados já computados todos os impostos.
8- Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE,** após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.

....., .../...../.....

.....

Nome da proponente e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-MAIL: licitacao@arandu.sp.gov.br

A N E X O II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 112/21
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21

Por este instrumento particular credenciamos nosso(a) representante o(a) Sr(a).....portador(a) do CPF nº ..... e carteira de identidade n.º..... expedida em ..../..../...., por ....., estado civil .....a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

_____
Local e data

_____
Assinatura
(nome completo número da identidade do declarante)
(em papel timbrado do Licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-MAIL: licitacao@arandu.sp.gov.br

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. Edital de Tomada de Preço n.º 01/21
O signatário da presente, em nome da empresa _____
_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., ... de ..... de 2021.

(local e data de abertura das propostas)

(carimbo nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-MAIL: licitacao@arandu.sp.gov.br

A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARANDU

Tomada de Preços Nº 01/21

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-MAIL: licitacao@arandu.sp.gov.br

A N E X O V

TOMADA DE REÇOS Nº 01/21

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), (doravante denominação {LICITANTE}), DECLARA, SOB PENA DE LEI, EM ESPECIAL O ART.299 DO Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da tomada de Preços nº 01/21 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 01/21, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato de tomada de Preços nº 01/21 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/21 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Arandu, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____ em_____de _____de_____

_____

(representante legal do licitante, com identificação completa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-MAIL: licitacao@arandu.sp.gov.br

A N E X O VI

DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF

À Prefeitura Municipal
PREFEITRURA MUNICIPAL DE ARANDU

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 01/21

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços 01/21, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., ..., ... 2021

Assinatura identificada , com nome CPF – RG, cargo na empresa e carimbo da proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-MAIL: licitacao@arandu.sp.gov.br

A N E X O VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21**

Em atendimento ao item 5.4 das condições Gerais do Edital de Tomada de Preços nº 01/21, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Liquido – **PL** e os Índices de Liquidez Corrente – **ILC,** Liquidez Geral – **ILG** E Índice de Solvência Geral **ISG.**

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC= ATIVO CIRCULANTE = R$_____,_____
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = R$_____,_____
AT= ATIVO TOTAL
=R$_____,_____
PC= PASIVO CIRCULANTE =R$_____,_____
PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE =R$_____,_____

A) PATRIMONIO LIQUIDO – PL:

PL=

B) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ILC=

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-MAIL: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 112/21
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21

1.2. INSTRUMENTO Contratual de empresa para contratação de empresa especializada para implantação de Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI), , **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A .....**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **.....**, portador da cédula de identidade RG nº..... e do CPF nº ....., doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., Bairro....., cidade....., Estado de ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., do CPF nº ....., doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.3. O instrumento contratual visa contratação de empresa especializada para implantação de Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI), de acordo com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Tomada de Preços, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL ".**

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela total e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula 1ª, o CONTRATADO receberá o valor global: **R$ .....** (.....);
3.2. Os preços constantes nesta Cláusula serão fixos e irreajustáveis.
A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada, mediante medição e apresentação de comprovante do recolhimento dos encargos sociais dos funcionários de acordo com a súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

3.3. A fiscalização procederá medições, baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

3.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação**: nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico financeiro, período da execução, número do Contrato e Repasse, da licitação e do contrato administrativo, e outros que julgar conveniente, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra, acompanhados de planilha de medição, relatório fotográfico, Certidões de Regularidade com INSS e FGTS , (as guias deverão vir acompanhadas de relatório contendo os nomes dos funcionários da empresa).**
1.2. O pagamento será efetuado após autorização do setor de engenharia e serviços urbanos do município de Arandu;

CLÁUSULA QUARTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos para Contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

27.812.0028.2.038– construção do centro esportivo
44.90.51 – obras e instalações

SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1) A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

2) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

3) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelo Departamento de Obras, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

6) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

6) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

7) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela;

10) Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

11) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deve cumprir o objeto constante na Cláusula 1ª deste Instrumento, especificado no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 01/21, Processo Licitatório nº 112/21.

Parágrafo segundo:

- Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a

licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no Edital.

- Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

- Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

- Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- Fornecer quando solicitado aos funcionários da prefeitura guias impressas de FGTS e INSS e relatório contendo os nomes dos funcionários da empresa

- A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura **não** exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

- Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

- Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

- Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedor;

- Ficará sujeita à multa estabelecida no item 18 do edital.

- Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

- Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

- Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

- Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

- Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

- Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e alificação para execução exigidas na licitação;

- Outras obrigações constantes no Edital;

- A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

- Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

- Colocar, também às suas expensas, as placas de identificação da obra, deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,01% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

- Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

- A empresa deverá providenciar a ART - Anotação de responsabilidade Técnica referente a execução da obra, devidamente recolhida;

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Engenheiro ....., para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços.
Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DECIMA DAS PENALIDADES

Quando a vencedora não cumprir a obrigação assumida, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e caso se verifique o descumprimento de quaisquer normas deste Edital, que resultem em prejuízo, entrega diferente do que foi licitado ou a falta de entrega do objeto licitado, ficará sujeita à:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitada, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada tenha direito, e caso objeto de cobrança será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias
corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Executivo Municipal, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Da aplicação de multas caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento respectiva notificação, mediante

prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvido pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato inicia-se a partir de sua assinatura, e o objeto deverá ser entregue em até **03 (três) meses**, após a emissão da ordem de serviço inicial.

A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá ao CONTRATADO direito de qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8666/93.

Reconhece o CONTRATADO os direitos a CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93.

O objeto ora licitado poderá ter seu contrato prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, inciso II e IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:

Edital de Tomada de Preços nº 01/21 e seus respectivos anexos.

Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO COMPETENTE

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza

os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, .. de ..... de 2021.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____